



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CIRCULAR
N.º 4/ORÇ/2010

Destinatários: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2011.

I — INTRODUÇÃO

A presente circular contém as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projectos de orçamento relativos ao ano de 2011, quer para o Orçamento da Região quer para os orçamentos privativos, aprovadas por Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças.

II — PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

1. As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas públicas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efectuadas.
2. Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos, ressalvadas neste caso, as excepções autorizadas por lei.
3. Nenhuma despesa deve ainda ser efectuada sem que, além de satisfazer os requisitos referidos no número anterior, seja justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

4. Nenhum encargo pode ser assumido sem que a correspondente despesa obedeça aos requisitos dos números anteriores.

III – ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA

5. A afectação dos “plafonds” pelos serviços e rubricas de classificação económica, incluindo os serviços e fundos autónomos, quando necessário, deverá ser efectuada pela secretaria da tutela que terá em atenção, **prioritariamente, os encargos decorrentes de contratos** já estabelecidos, tais como as despesas certas e permanentes antecipadamente estimadas.
6. A orçamentação das despesas com remunerações certas e permanentes deverá ser efectuada, para cada grupo de pessoal, com base no respectivo índice salarial a preços de 2010, tendo em atenção a realidade previsível em 2011.
7. Na previsão das despesas com pessoal, deverão ser preenchidos os Mapas I a III, em anexo à presente circular.
8. Os projectos de orçamento deverão ser remetidos à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, acompanhados dos mapas em anexo, impreterivelmente, até ao dia **15 de Setembro** do corrente ano.
9. As despesas da rubrica *01 02 14 - Outros abonos em numerário ou espécie*, deverão obrigatoriamente estar desagregadas da seguinte forma:

01 02 14 **A** - Trabalho em dias de descanso semanal

01 02 14 **B** - Subsídio de insularidade

01 02 14 **C** - Subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo

01 02 14 **Z** - Outros



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

A alínea B inclui apenas as despesas referentes ao subsídio de insularidade criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março.

No caso do subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a respectiva inscrição deverá efectuar-se na alínea C.

10. As despesas da rubrica *01 03 05 – Contribuições para a Segurança Social* deverão desagregar-se do seguinte modo:

01 03 05 A — CGA

01 03 05 B — Segurança Social

01 03 05 C — Outras

11. As dotações que beneficiem de contrapartida em receita deverão ser obrigatoriamente desagregadas nos termos constantes do ponto 10 da Circular n.º 2/ORÇ/94.

O valor indicado com compensação em receita deverá constar do Mapa IV anexo à presente circular.

12. Os serviços deverão ter em atenção que as dotações a inscrever no Orçamento para 2011, na classificação económica de despesa “02.02.09 – Comunicações”, deverão efectuar-se apenas ao nível do Gabinete dos Secretários Regionais. Atendendo ao tipo de bem ou serviço adquirido deverão ser utilizados os seguintes códigos:

02.02.09 A — Acessos à internet

02.02.09 B — Comunicações fixas de dados

02.02.09 C — Comunicações fixas de voz

02.02.09 D — Comunicações móveis

02.02.09 E — Outros serviços de comunicações



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

13. Os serviços cujos orçamentos incluam transferências para outros serviços ou organismos das Administrações Públicas deverão certificar-se, junto da entidade recebedora, que esta inscreveu as mesmas importâncias no seu orçamento de receita, por forma a que as transferências na despesa do organismo dador sejam de igual montante às transferências inscritas no orçamento de receita do organismo beneficiário e se possa proceder à correcta consolidação das transferências.

Assim, deverão os orçamentos desagregar ao nível mais detalhado (alínea e subalínea) os beneficiários desses montantes.

IV — ORÇAMENTOS PRIVATIVOS

14. Os organismos que elaboram orçamentos privativos, deverão cumprir as instruções indicadas nos números anteriores, com as necessárias adaptações.
15. Os montantes a inscrever nos orçamentos privativos, a título de transferências deverão estar compatibilizados com os valores inscritos para o efeito nas secretarias que os tutelam.
16. Nas secretarias que tutelam os respectivos organismos, os valores que constam em transferências para os serviços e fundos autónomos, respeitantes ao funcionamento normal, deverão estar desagregados, por alíneas, da seguinte forma:
- Despesas com o pessoal
 - Outras despesas correntes
 - Despesas de capital
17. Salvo autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças em contrário, os orçamentos privativos deverão estar discriminados, indicando-se a parte respeitante ao funcionamento normal do respectivo serviço e a parte respeitante aos investimentos do Plano.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

18. Os orçamentos privativos deverão ser enviados, depois da concordância da respectiva tutela, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, impreterivelmente, até ao dia **15 de Setembro** do corrente ano.
19. Mais se solicita que, de forma complementar, as propostas sejam enviadas por e-mail, em formato excel/folha de cálculo para o seguinte endereço: droc.srpf@gov-madeira.pt.

V – INVESTIMENTOS DO PLANO

20. Os princípios e regras orçamentais referidos nesta circular aplicam-se, igualmente, às despesas com os investimentos do Plano, sem prejuízo das instruções que forem transmitidas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR).
21. Para a proposta de Orçamento de 2011, deverão ser utilizadas as alíneas identificativas da origem do co-financiamento das despesas que constam do Anexo IV.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos.
23. A presente Circular encontra-se disponível na página da DROC, na internet, no seguinte endereço: <http://srpf.madinfo.pt/droc/>.

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 29 de Julho de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL,


Ricardo Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

MAPA I
ENCARGOS COM VENCIMENTOS

ANEXO À CIRCULAR
N.º4/ORÇ/2010

SECRETARIA REGIONAL....
CAPÍTULO
DIVISÃO
SUBDIVISÃO

EFFECTIVOS REAIS EXISTENTES EM 2010						PREVISÃO PARA 2011			
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA / CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL (cêntimo de euro)	NÚMERO DE EFFECTIVOS REAIS EM 31.07.2010	NÚMERO DE EFFECTIVOS PREVISTOS EM 31.12.2010	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)	N.º DE EFFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFFECTIVOS A ENTRAR	NÚMERO DE EFFECTIVOS PREVISTOS EM 31.12.2011	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3)x(5)x14	(7)	(8)	(9)=(5)+(8)-(7)	(10)=(9)x(3)x14
Dirigentes									
Subtotal									
	Técnico Superior								
Subtotal									
	Assistente técnico								
Subtotal									
	Assistente operacional								
Subtotal									
Docente									
Subtotal									
Informático									
Subtotal									
Outros									
Subtotal									
TOTAL									

EFFECTIVOS REAIS, NÃO INSERIDOS NOS GRUPOS PROFISSIONAIS DA AP, EXISTENTES EM 2010						PREVISÃO PARA 2011			
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA / CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL (cêntimo de euro)	NÚMERO DE EFFECTIVOS REAIS EM 31.07.2010	NÚMERO DE EFFECTIVOS PREVISTOS EM 31.12.2010	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)	N.º DE EFFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFFECTIVOS A ENTRAR	NÚMERO DE EFFECTIVOS PREVISTOS EM 31.12.2011	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3)x(5)x14	(7)	(8)	(9)=(5)+(8)-(7)	(10)=(9)x(3)x14
Outros dirigentes									
Subtotal									
Restante pessoal									
Subtotal									
TOTAL									
TOTAL GERAL									

Na "remuneração mensal" deve-se considerar apenas a correspondente à posição remuneratória.

Em cada grupo de pessoal deve ser encontrado o total de efectivos reais e o respectivo encargo anual.

O Encargo anual total, considerando as saídas e entradas de pessoal previstas, deverá ter correspondência, salvo ajustamentos não reflectidos neste quadro e a justificar em nota própria, com a importância global a orçamentar no conjunto das rubricas de classificação económica 01.01.01 a 01.01.09 e 01.01.14.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

MAPA II
OUTROS ABONOS CERTOS E PERMANENTES

ANEXO À CIRCULAR
N.º4/ORÇ/2010

SECRETARIA REGIONAL....
CAPITULO
DIVISAO
SUBDIVISAO

RELATIVOS A EFECTIVOS REAIS EXISTENTES EM 2010-07-31						PREVISÃO PARA 2011		
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	ABONOS COM CARACTER CERTO E PERMANENTE Valor mensal (cêntimo de euro)	NÚMERO DE EFECTIVOS QUE AUFEREM O ABONO	N.º MESES DE ABONO	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)	N.º DE EFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFECTIVOS A ENTRAR	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3)x(4)x(5)	(7)	(8)	(9)=((4)+(8)-(7))x(3)x(5)
Dirigentes								
Subtotal								
	Técnico Superior							
Subtotal								
	Assistente técnico							
Subtotal								
	Assistente operacional							
Subtotal								
Docente								
Subtotal								
Informático								
Subtotal								
Outros								
Subtotal								
TOTAL								

RELATIVOS A EFECTIVOS REAIS, NÃO INSERIDOS NOS GRUPOS PROFISSIONAIS DA AP, EXISTENTES EM 2010-07-31						PREVISÃO PARA 2011		
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	ABONOS COM CARACTER CERTO E PERMANENTE (Valor mensal cêntimo de euro)	NÚMERO DE EFECTIVOS QUE AUFEREM O ABONO	N.º MESES DE ABONO	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)	N.º DE EFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFECTIVOS A ENTRAR	ENCARGO ANUAL (unidade de euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3)x(4)x(5)	(7)	(8)	(9)=((4)+(8)-(7))x(3)x(5)
OUTROS DIRIGENTES								
Subtotal								
RESTANTE PESSOAL								
Subtotal								
TOTAL								
TOTAL GERAL								

NOTAS:

Na parte esquerda do quadro (colunas 1 a 6) constarão os "outros abonos certos e permanentes" relativos ao pessoal em efectividade de funções em 31/07/2010, cujos encargos são suportados pelo organismo.

Na coluna "carreira/cargo" apenas se deve inscrever a sua designação, não sendo necessário identificar as diversas categorias que a compõem.

Na coluna "Abonos com carácter certo e permanente" devem considerar-se todos os abonos que revistam essa natureza.

O encargo anual total, considerando as saídas e entradas de pessoal, (soma algébrica do total da coluna 6 com o total da coluna 9) deve ter correspondência com o total global a orçamentar no conjunto das rubricas:

- "Gratificações" (classificação económica 01.01.10);
- "Representação" (01.01.11);
- "Suplementos e prémios" (01.01.12);
- "Subsídio de refeição" (01.01.13).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO À CIRCULAR
N.º 4/ORÇ/2010

MAPA III
RESUMO DO MOVIMENTO DOS EFECTIVOS REAIS

SERVIÇO:

GRUPO DO PESSOAL	SITUAÇÃO EM 31.07.2010	ADMISSÕES		CESSAÇÕES ENTRE 01.08.10 E 31.12.2011	SITUAÇÃO EM 31.12.2011
		ENTRE 01.08.10 E 31.12.2010	NO ANO DE 2011		
TOTAL GERAL					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO À CIRCULAR
N.º 4/ORÇ/2010

MAPA V
PREVISÃO DAS RECEITAS

SERVIÇO:

(Unidade: Euros)

CÓDIGOS	EXECUÇÃO ATÉ 30.06.2010	PREVISÃO PARA 2011
04 Taxas, multas e outras penalidades		
05 Rendimentos da propriedade		
06 Transferências correntes		
07 Venda de bens e serviços correntes		
08 Outras receitas correntes		
09 Venda de bens de investimento		
10 Transferências de capital		
11 Activos financeiros		
15 Reposições não abatidas nos pagamentos		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO À CIRCULAR
N.º 4/ORÇ/2010

ANEXO III
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2011

SECRETARIA REGIONAL

CAPÍTULO

DIVISÃO

SUBDIVISÃO

RUBRICAS	JUSTIFICAÇÃO



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO À CIRCULAR
N.º 4/ORÇ/2010

ANEXO IV

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2011

CÓDIGOS DAS MEDIDAS DOS PROJECTOS CO-FINANCIADOS

Alíneas Orçamento	Origem do Co-financiamento	Códigos DRI	Designação
X	POP RAM III - FEDER	PM.3FD	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
K	Fundo de Coesão	F.COES. FCN POAT POAT	Fundo de Coesão Fundo de Coesão Nacional Programa Operacional Acessibilidades e Transportes Programa Operacional Ambiente
W	INTERREG III	INTREG	Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B ou C
L	Programa Nacional	Rg. 1543	Regulamento 1543/2000
I	POP RAM III - IFOP	PM.3IF	Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca
N	POP RAM III - FEOGA	PM.3FG	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola
O	POP RAM III - FSE	PM.3FS	Fundo Social Europeu
P	Outro Programa Comunitário	POSI PRIME (POE) LEADER LIFE F.TUR FEAGA OIC	Programa Operacional Sociedade de Informação Programa de Incentivos à Modernização da Economia PIC LEADER + Programa LIFE Fundo de Turismo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (POSEI - Regs(CE) 247 e 1290/2006) ERA NET, Leonardo da Vinci
sem alínea	Não Co-financiado		

ALÍNEAS ESPECÍFICAS DO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2007-2013

Q	POFEDER	Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial (Intervir +)
R	POFSE	Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social (RUMOS)
S	POVT	Programa Operacional Temático Valorização do Território
T	POMAC	Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias
U	FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
V	FEP	Fundo Europeu das Pescas
Z	INTERREG IV C	INTERREG IV C

NOTA: Para o período 2007-2013, deve ser também considerada uma panóplia de iniciativas comunitárias/nacionais, no âmbito de "Outro Programa Comunitário", a identificar porventura pelas entidades que a elas se candidatam. A consulta em <http://www.idr.gov-madeira.pt/sicn> permite identificar algumas de tais iniciativas ora em vigor.